



PROCESSO Nº 600/17

PROTOCOLO Nº 14.269.913-3

PARECER CEE/CEIF Nº 238/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DONA MORALINA ELEUTÉRIO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 853/17-Sued/Seed, de 18/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Jacarezinho, em 22/09/16, de interesse do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio do município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 121).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agostinho Ferreira, nº 663, Vila São José, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 440/17, de 05/04/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/09/17 até 05/09/22 (fl. 124).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3138/89, de 22/11/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4037/94, de 12/08/94, e a obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3435/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 95/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/11 até 05/12/16 (fl. 85).



PROCESSO Nº 600/17

A direção apresenta justificativa referente ao atraso na solicitação, conforme segue:

(...) Pelo presente justificamos o encaminhamento tardio da solicitação de renovação do Credenciamento e Reconhecimento (sic) desta instituição de Ensino devido as mudanças na legislação, as quais ocasionaram adequações e correções no processo, interferindo desta forma no tempo hábil para sua finalização. Ressaltamos ainda que a espera pelo laudo da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros também contribuíram para o atraso do envio desta solicitação (fl. 91).

1.2 Organização Curricular (fl. 101)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

Município :	SÃO ANT. PLATINA
Estabelecimento :	MORALINA ELEUTERIO, C.E. DONA- EF. M
Período Letivo :	2016-1
Curso :	ENSINO FUND 6º ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno :	Manhã
Código Matriz :	501360

Matriz Curricular		Organização da Matriz				Visualização da Matriz		
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				Grupos Disciplina	O (*)
			6	7	8	9		
1	ARTE (204)	BNC	2	2	2	2		5
2	Ciencias (301)	BNC	3	3	3	3		5
3	EDUCAÇÃO FISICA (501)	BNC	2	2	2	2		5
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	3		5
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	3		5
6	LINGUA PORTUGUESA (100)	BNC	5	5	5	5		5
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	5		5
8	ENSINO RELIGIOSO (7602)	BNC	1	1	0	0		5
9	L.E.M -INGLES (1107)	PD	2	2	2	2		5
Total C.H. Semanal			25	25	25	25		

(*) Indicação de Obrigabilidade



PROCESSO Nº 600/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 105)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15
6	67	94	81	68	54	7	3	2	4	-	18	13	11	7	-	13	18	13	6	-	40	60	55	51
7	110	63	88	74	48	5	2	1	3	-	12	9	9	4	-	18	24	18	11	-	75	28	60	56
8	82	98	44	74	65	1	-	1	3	-	6	12	9	5	-	13	13	6	5	-	62	73	28	61
9	83	69	82	36	59	2	1	1	2	-	8	8	5	2	-	5	3	9	-	-	68	57	67	32

1.4 Comissão de Verificação (fl. 103)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 174/16, de 18/11/16, do NRE Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Biologia e Pedagogia, Ieda Maria dos Santos, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras e Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 21/11/16, e informa:

(...) As salas de aula atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e comodidade necessária, com bom estado de conservação. O mobiliário é adequado e satisfatório ao atendimento pedagógico. As salas possuem TV pendrive, quadro de giz e ventiladores.

(...) A instituição possui **Biblioteca**, o acervo é composto de títulos de literatura Infante Juvenil, poesias, crônicas, contos entre outros. Todo acervo está organizado em prateleiras.

(...) O **laboratório de informática** possui computadores conectados à internet, recebidos através dos programas Proinfo, sendo utilizados para pesquisas e atividades nas diversas disciplinas do curso, sempre na presença de um professor.

(...) a instituição de ensino conta com **laboratório de Ciências**, onde são efetuadas as aulas, utilizando materiais necessários para um bom aprendizado de alunos. Na sala dos professores há computadores conectados à internet.

(...) A instituição conta com **quadra poliesportiva** usada para prática de Educação Física e atividades recreativas. Possui refeitório com mesas e bancos, bebedouro. Local limpo e organizado.

(...) **Acessibilidade**: a instituição possui acessibilidade como: rampas, corrimão e sanitários adaptados.



PROCESSO Nº 600/17

(...) Indicação de **Melhorias**:

- Troca da porta do banheiro;
- instalação de corrimão;
- construção de rampas de acesso;
- instalação de equipamentos de segurança (extintores, luminária de emergência, placas);
- instalação de alarme de incêndio;
- ampliação de rede wi-fi;
- instalação de câmeras de vigilância;
- instalação de piso tátil;
- instalação de placas de sinalização de emergência;
- instalação de bebedouro para deficientes;
- pintura interna do pátio;
- pintura das quadras de esportes;
- aquisição de HD externo;
- aquisição de aparelho de som e
- construção de mureta como adequação do pátio coberto.

(...) **Recursos humanos**: Pessoal Docente para a Base Nacional Comum (fl.112).

(...) **Justificativa**: em visita à **Vigilância Sanitária** municipal deste município para solicitar vistoria nesta instituição de ensino para fins de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, a Senhora (...) funcionária deste órgão nos informou que os estabelecimentos de ensino que foram inspecionados a partir do ano de 2010 e que não apresentaram projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária Regional/Municipal de acordo com a legislação vigente e com o cronograma de adequações, não serão inspecionados novamente. Segue ofício circular nº 131/14 SCVSAT/DVVG/S/19RS (em anexo).

Outrossim, informamos que estamos nos empenhando no sentido de fazer as adequações necessárias, porém devido às inúmeras exigências, ainda não conseguimos concretizar todas (fl. 95).

(...) Apresenta Atestado de Conformidade do Programa **Brigadas Escolares** de 22/07/16 (fl. 96).

A Comissão de Verificação apresentou quadro de docentes com habilitação específica à folha 112.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Jacarezinho ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 116).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.118)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 972/17-CEF/Seed, de 05/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 600/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária a direção informou que a Escola deverá apresentar Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária Regional/Municipal, e que há um empenho para concretizar as adequações necessárias.

Com relação ao prazo no envio do protocolado, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à mudanças na legislação, as quais ocasionaram adequações e correções no processo, interferindo desta forma no tempo hábil para sua finalização.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada cópia da Vida Legal da instituição de ensino e da Resolução Secretarial nº 1440/17, de 05/04/17 (fls. 122 a 124).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 05/12/16 até 05/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 600/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE